



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços referente a este TR será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 10 (dez) itens que são exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL	TRATAMENTO LC 123/06
1	Água mineral / 500 ml: Água mineral natural sem gás, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização, contendo data de validade visível.	Garrafa	1200	R\$1,69	R\$2.032,00	Exclusivo ME/EPP
2	Creme de chantilly / 1 litro: Composto de água, gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal, caseinato de sódio, estabilizantes: sorbitol e hidroxipropilcelulose, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactato de sódio, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, e lecitina de soja, aromatizantes e corante: sintético idêntico ao natural beta caroteno. Em embalagem tetra pak, com as seguintes informações: "não contém glúten", "alérgicos: contém derivados de leite e de soja", data de fabricação e validade.	Caixa	40	R\$21,96	R\$878,40	Exclusivo ME/EPP
3	Feijão preto / 1 KG: Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos,	Pacote	730	R\$7,95	R\$5.805,93	Exclusivo ME/EPP

Albuquerque

Marcos

Estanislau

Francisco



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

	brotados, chocos, imaturos, mofados. Na embalagem deve constar nome e endereço do fabricante e data de fabricação e validade.					
4	Fórmula infantil anti-regurgitação / 800 grs.: Para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite. Enriquecida com ferro e vitaminas. Apresentando amido como agente espessante. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml.	Lata	25	R\$51,46	R\$1.286,58	Exclusivo ME/EPP
5	Leite em pó integral instantâneo, sem lactose / 400 grs: De origem animal, sem adição de açúcar, contendo aproximadamente 129 Kcal, 239 mg de cálcio e enriquecido de vitaminas A e D, isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional, número de lote, data de validade e quantidade de acordo com a legislação vigente do referido item, sendo o produto específico para dietas com restrição à lactose.	Pacote	2030	R\$22,35	R\$45.370,50	Exclusivo ME/EPP
6	Leite condensado / 395 grs.: Embalagem em caixinha tetra pak contendo valor nutricional completo, data de fabricação, validade, lote, SIF.	Caixa	600	R\$5,15	R\$3.092,00	Exclusivo ME/EPP
7	Macarrão integral espaguete nº 8 / 500 grs.: Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e de boa qualidade. Embalagem resistente e termossoldada, constando nome e endereço do fabricante, data da fabricação e validade.	Pacote	500	R\$4,46	R\$2.231,67	Exclusivo ME/EPP
8	Molho de soja (shoyo)/150 ml: Sabor marcante e equilibrado, ingredientes: água, sal, soja e milho fermentados, açúcar, vinagre, álcool potável, proteína vegetal hidrolisada de soja, corante caramelo III, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico e conservador sorbato de potássio. Embalagem constando nome e endereço do fabricante, data da fabricação e validade.	Frasco	60	R\$3,99	R\$239,20	Exclusivo ME/EPP
9	Páprica defumada / 20 grs: Pura, isenta de sujidades, parasitas ou materiais estranhos. Na embalagem deverá constar nome e endereço do	Pacote	60	R\$2,63	R\$157,60	Exclusivo ME/EPP

Alcides Silva

CR. Antonio

W.

[Signature]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

	fabricante, data da fabricação e validade.					
10	Sal refinado marinho iodado / 1 kg: Refinado, iodado, marinho, puro. Não deve apresentar sujidades e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0,2%. Registro no órgão competente. Embalagem de polietileno transparente e atóxico, constando nome e endereço do fabricante, data da fabricação e validade.	Pacote	600	R\$4,47	R\$2.680,00	Exclusivo ME/EPP
Valor Médio total – valor estimado – teto máximo					R\$ 63.773,880	

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às necessidades dos lanches servidos aos usuários do CRAS da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, merenda escolar servidas nas escolas por meio da Secretaria Municipal de Educação, e também em reuniões, eventos e manutenção das Secretarias de Saúde; Cultura, Esporte e Lazer; Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento; Governo; Administração, Contabilidade e Fazenda; Políticas Sociais; Educação. Proporcionando assim a continuidade e a ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Córrego Fundo-MG.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

5. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

5.2. A entrega será realizada uma vez por semana, preferencialmente às terças-feiras, no horário de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 hs, na sede administrativa das secretarias solicitantes ou nas sedes das Escolas indicadas, à medida das necessidades da área requisitante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Borges

Albino

Amocampes

AL

W. W.

W.

W.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

Borges

Albuquerque

Marcos Campos

Al

Wânia

W

Guilherme



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) secretário (s) das áreas requisitantes, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

Boas

A. Silveira

Immaculada

de Utaia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

13.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

13.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Boys

A. Silveira

Imocampes

Guilherme

Wania

W. J.

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

- 15.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2.** multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias sendo que após o limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades desta Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Boas

Albina

Inocencio

Al
Amil

W.



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as em presas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas são consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Borges

A. Silveira

M. Campos

J. M. M. M.

W. M.



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 63.773,880 (Sessenta e três mil e setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)** será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

16.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente e Painel de Preços do Ministério da Economia;

17. DA EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA¹ (S)

17.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos seguintes produtos e nas seguintes condições:

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1. Considerando o objeto a ser contratado, que se trata de fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento dos usuários do CRAS (Secretaria de Políticas Sociais), realização de eventos e na Merenda Escolar, haverá exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação, a saber:

18.2 Alvará sanitário para os licitantes fornecedores de produtos de origem animal e gêneros perecíveis, como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

20.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

¹Nota explicativa: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara, todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

Bard

Albuquerque

Immaculada

Albuquerque

Albuquerque

Albuquerque



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

20.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Governo

Ficha – 050 – Fonte – 100 – 0412204022101 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Fazenda

Ficha – 105 – Fonte – 100 – 0412304022300 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 201 – Fonte – 100 – 1230612012524 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 201 – Fonte – 144 – 1230612012524 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE – Recurso Federal

Ficha – 201 – Fonte – 147 – 1230612012524 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação – Recurso Estadual

Ficha – 201 – Fonte – 171 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 202 – Fonte – 100 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Recursos ordinários

Ficha – 202 – Fonte – 144 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE – Recurso Federal

Ficha – 202 – Fonte – 147 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação – Recurso Estadual

Ficha – 202 – Fonte – 170 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Recursos ordinários

Ficha – 203 – Fonte – 100 – 1230612012529 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 203 – Fonte – 144 – 1230612012529 – 3.3.90.30.00 – Transf. Recursos FNDE referente ao PNAE – Recurso Federal

Ficha – 203 – Fonte – 147 – 1230612012528 – 3.3.90.30.00 – Transf. do Salário – Educação – Recurso Estadual

Ficha – 203 – Fonte – 170 – 1230612012529 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 281 – Fonte – 102 – 1030110031623 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 342 – Fonte – 159 – 1030110021620 – 3.3.90.30.00 – Transferência de Recursos do SUS - Bloco Manut. ASP

Ficha – 397 – Fonte – 155 – 1030410021956 – 3.3.90.30.00 – Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde

Secretaria Municipal de obras e meio ambiente

Ficha – 406 – Fonte – 100 – 0412204021700 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha – 516 – Fonte – 100 – 041220402.1591 – 3.3.90.30 – Recursos Ordinários

Ficha – 531 – Fonte – 100 – 133921301.1803 – 3.3.90.30 – Recursos Ordinários

Ficha – 539 – Fonte – 100 – 133921301.2991 – 3.3.90.30 – Recursos Ordinários

Ficha – 544 – Fonte – 100 – 276952703.2990 – 3.3.90.30 – Recursos Ordinários



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha – 569 – Fonte – 100 – 0412204022900 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 583 – Fonte – 100 – 0824308022930 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 599 – Fonte – 129 – 0824308021974 – 3.3.90.30.00 – SCFV (FNAS)

Ficha – 604 – Fonte – 129 – 0824308022967 – 3.3.90.30.00 – IGD-SUAS (FNAS)

Ficha – 622 – Fonte – 100 – 0824404021968 – 3.3.90.30.00 – Recursos Ordinários

Ficha – 632 – Fonte – 129 – 0824404021973 – 3.3.90.30.00 – CRAS-PAIF (FNAS)

Ficha – 654 – Fonte – 129 – 0824408021976 – 3.3.90.30.00 – IGD-BF (FNAS)

22. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Josiane Soares Barbosa Borges

Encarregada do Setor de Programas Assistenciais



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

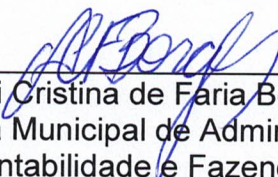
CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

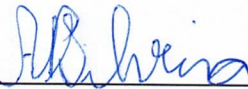
TELEFAX (37) 3322-9144


CEP: 35.578-000 - CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

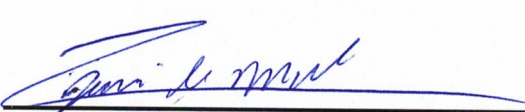
APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO



Aureci Cristina de Faria Borges
Secretária Municipal de Administração,
Contabilidade e Fazenda

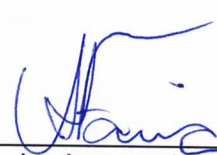

Wesley Carlos da Silva
Secretário Municipal de Governo


Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação


Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais


Elder Júnio de Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte
e Lazer


Washington Alair da Silva
Secretário Municipal Obras, Meio
Ambiente e Desenvolvimento


Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde

